



## Acórdão n.º 149- 2018/2019

**N.º Processo: 149/PA/2018-2019**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Femininos**

**Data: 30 de Março de 2019 - Hora: 20:30 - Local: Abóboda, CASCAIS**

### Clubes:

- **Visitado:** Cascais Water Polo Club (CWP)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense (CFP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

#### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Rui Santos e José Luz, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**"Aos 1:16 do 2.º período, foi mostrado cartão amarelo à treinadora do Fluvial, Mariana Sarmento, por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem."**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem é omissivo na descrição dos factos que consubstanciaram a sucessiva contestação da treinadora do CFP às decisões dos árbitros.





**3.1** Contudo, o artigo 52.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar estabelece que "**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.**"

**4.** Termos em que o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico da treinadora Mariana Sarmiento (Clube Fluvial Portuense-CFP), a amostragem de cartão amarelo e, porque este constitui o 3.º cartão amarelo que lhe foi exibido na presente época, punir a referida treinadora com **1 (Um) jogo de suspensão.** (Artigo 53.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar; v. Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 53 e 133, proferidos, respectivamente, em 14/01/2019 e 11/04/2019)

Notifique os agentes.

Elaborado em 16 de Maio de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt